



Marinha do Brasil
Diretoria de Portos e Costas

EMPRESAS COM CADASTRO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE SISTEMA DE MERGULHO (CSSM) VÁLIDOS

O MARINHEIRO SERVIÇOS NAVAIS LTDA

CNPJ: 22.386.397/0001-34
Rua L, nº 15, Qd 09
Parque Athenas– São Luís - MA
CEP: 65072-510
TEL: (98) 99908-0000
guilherme@omarinheiorv.com

Certificado de Segurança de Sistemas de Mergulho (CSSM)

CSSM Nº: JVC CSSM 24-029

Emissão: 24/04/2024

Validade: 24/04/2029

Endosso Anual válido até: 24/07/2025

Profundidade Máxima de Operação: 30 metros

CSSM Nº: JVC CSSM 24-030

Emissão: 24/04/2024

Validade: 24/04/2029

Endosso Anual válido até: 24/07/2025

Profundidade Máxima de Operação: 30 metros

Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM)

FCEM Nº: 121-ROVAS-002/2016

Emissão: 12/08/2024

Validade: 12/08/2029

Endosso Anual válido até: 12/11/2025

EMPRESAS COM CADASTRO **SUSPENSO**

REFERÊNCIA: Art. 2.5 - SUSPENSÃO DE CADASTRO – NORMAM-222/DPC.

A suspensão de cadastro das empresas de mergulho ocorrerá em duas situações:

a) Perda de validade da FCEM

Terá o seu cadastro suspenso a empresa que não obtiver uma nova FCEM até o término da validade da ficha em vigor ou não apresentar a documentação para o endosso anual, como estabelecido na alínea c do Art. 2.2.

b) Perda de validade do CSSM

Terá o seu cadastro suspenso a empresa que não possuir, no mínimo, um CSSM válido, de acordo com o estabelecido no item 0806 das presentes Normas.

Observação:

- 1) A não apresentação dos documentos, dentro do prazo previsto, acarretará na suspensão da FCEM, ficando a empresa sem autorização para realizar operações de mergulho.
- 2) Os dados da empresa, que constam da lista de divulgação da DPC, passarão para o final da página, em cadastros suspensos.
- 3) Após a suspensão do cadastro a empresa terá prazo de trinta dias para sua regularização. O não cumprimento deste prazo acarretará no cancelamento do cadastro.

CADASTRO ATUALIZADO EM 10/09/2024